



## PREFEITURA MUNICÍPIO DE AMPARO

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2015.

O **Município de Amparo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado de Provas**, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **SigmaRH Agenciamento e Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Amparo, constituída pela Portaria Municipal nº 448 de 23/12/2015.

## I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, regidas pela Lei Municipal 3847/2015 que dá nova redação aos Artigos 32 e 33 da Lei Municipal 2912/03 e acresce os artigos 33A; 33B; 33C; 33D. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela **SigmaRH**, cabendo a Prefeitura Municipal de Amparo o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processo Seletivo.

**1.2.** O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego de Professor do **Quadro Temporário** da Prefeitura Municipal de Amparo, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2016.

**1.4.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail contato@sigmarh.com.br

**1.5.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Emprego	Vagas Iniciais	Jornada Semanal(*) / Vencimentos	Requisitos Mínimos Exigidos
Professor de Educação Básica para atuar: Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª serie.	10 + Cadastro de Reserva	24h / R\$ 1.150,67	Ver Tabela II
		30h / R\$ 1.438,34	
		35h / R\$ 1.678,06	
		38h / R\$ 1.821,89	
Professor de Educação Básica para atuar: nas Telessalas nas disciplinas que compõem as atividades específicas de 5ª a 8ª Séries e Ensino Médio	Cadastro de Reserva	24h / R\$ 1.265,73	
Professor de Educação Física	Cadastro de Reserva	24h / R\$ 1.265,73	
		30h / R\$ 1.582,17	
		40h / R\$ 2.109,54	

TABELA II

Emprego	Escolaridade e Exigências
Professor de Educação Básica para atuar: Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série.	Possuir diploma, certificado ou documento similar de conclusão de curso em nível superior de licenciatura de graduação plena em pedagogia, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, oferecida em nível médio na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Básica para atuar: nas Telessalas nas disciplinas que compõem as atividades específicas de 5ª a 8ª	Possuir diploma, certificado ou documento similar de conclusão de curso de licenciatura plena, reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das áreas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Química, Física, Biologia, Artes, Inglês.
Professor de Educação Física	Possuir diploma, certificado ou documento similar de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.

(\*) Em consonância com a Lei Municipal n.º 3.796/2014, as jornadas semanais e mensais de trabalho docente serão de acordo com a Tabela III abaixo:

TABELA III

Nomenclatura	Regência	Horas-atividade		Jornada Semanal	Jornada Mensal	Turmas/classes de atuação
		Na escola	Livres			
Jornada I	20h	2h	8h	30h	150h	Pré-escola (Infantil I, II, III, IV), Berçário e Educação Física
Jornada II	25h	2h	11h	38h	190h	Profic
Jornada III	26h	2h	12h	40h	200h(**)	Educação Física
Jornada IV	23h	4h	8h	35h	175h	Ensino Fundamental
Jornada V	16h	2h	6h	24h	120h	EJA, Telecurso e Educação Física

**1.6. O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de afastamentos diversos e licenças.**

**1.7.** De acordo com o § 7º, do Artigo 33, da Lei 3847/15, as contratações serão feitas por tempo determinado, até o prazo máximo de 03 (três) meses, admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de retorno do titular do emprego ou até 02 (dois) anos, prazo limite de afastamento do titular sem remuneração, observando-se o inc.II, do §1º, do art. 33 desta Lei(\*\*).

**1.8.** Os vencimentos mensais serão proporcionais à jornada semanal de trabalho, nas hipóteses de admissão para jornada inferior.

**1.9.** A descrição sumária das atividades é a constante do Anexo V do presente Edital.

(\*\*) Jornada máxima a ser atribuída ao Professor de Educação Física, podendo ser oferecida jornadas menores, conforme necessidade da SME.

(\*\*\*) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2016, portanto as contratações não excederão esse período.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

**2.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2.2. Condições de inscrição

**2.2.1.** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

**2.2.2.** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

**2.2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

**2.2.4.** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**2.2.5.** Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

**2.2.6.** Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

**2.2.7.** Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da contratação.

**2.2.8.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2.3.** O candidato poderá obter sua ficha de inscrição através do site **www.sigmarh.com.br** a partir das **8h do dia 28 de dezembro de 2015 até às 17h horas do dia 06 de janeiro de 2016**.

**2.4.** Para obter a ficha de inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 1) Acessar o endereço eletrônico: [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br)
- 2) clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura de Amparo;
- 3) Ler atentamente o edital, clicar em “FICHA DE INSCRIÇÃO”;
- 4) Clicar no Emprego desejado;
- 5) Preencher o formulário de inscrição;
- 6) Imprimir 1 (uma) via da Ficha de Inscrição.

**2.5.** A SigmaRH ou a Prefeitura, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição **a partir das 17h do dia 06 de janeiro de 2016**. As solicitações de inscrições após esta data e horário não serão acatadas.

**2.6.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.7.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o Capítulo V, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

**3.1.** Em **08/janeiro/2016** será divulgado edital de deferimento das inscrições.

**3.2.** O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.sigmarh.com.br**.

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item **3.3** deste edital.

**3.5.** A Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos e da Relação Final de Candidatos Inscritos será feita dia 13/01/2016.

**3.6.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- d) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

### **CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição, mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo.

4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.9.4. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

## **CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. Neste caso a atribuição dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte atribuições - dezenove serão de candidatos classificados da lista geral e uma será de candidatos da lista especial para portadores de necessidades especiais.

5.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.4. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se o emprego para a qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que os tenha, para outras funções do Processo Seletivo.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, em até 01 (um) dia após o término do período de inscrições, com os dizeres **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: Av. São Carlos, 850 – Bairro Santo Antônio – Mogi Guaçu, São Paulo – CEP: 13.847-111, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo II** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial,

formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo II**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.7.** O candidato mencionado no item **5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.8.** A inobservância do disposto nos itens **5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.9.** A conclusão da junta médica referida no item **5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

**5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item **5.9**.

**5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.14.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.15.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VI – Da Divulgação**

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Amparo, localizada na Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo- SP, e na Imprensa Oficial do Município.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

**6.3.** O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados na Imprensa Oficial do Município, em data própria contida no Cronograma do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas**

**7.1.** A Prova Objetiva para todos os empregos será realizada no dia **24 de janeiro de 2016**. O cronograma contendo a **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** será publicado no dia **15 de janeiro de 2016**, na Imprensa Oficial do Município, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e divulgado pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.amparo.sp.gov.br**.

**7.1.1.** Os Gabaritos da Prova Objetiva serão publicados pelo site **www.sigmarh.com.br**, no dia **25 de janeiro de 2016 às 16h** e afixados na Prefeitura Municipal e **os recursos poderão ser feitos conforme Capítulo XI deste Edital**.

## **CAPÍTULO VIII – Das Provas**

**8.1.** O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:

**8.1.1.** Para todos os empregos deste Edital:

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Classificatória sem nota de corte - classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**8.4.** Será vedada a realização das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido.

**8.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) protocolo de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**8.8.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.10.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.11.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no item 8.8.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.14.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.15.** Não será permitida, durante a realização das provas a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**8.16.** Não será permitido ao candidato durante a aplicação das provas, portar armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**8.17.** A **SigmaRH** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**8.18.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.19.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a **SigmaRH** procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme item **8.8** e do comprovante de inscrição protocolado (original).

**8.19.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela **SigmaRH**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.19.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **8.19.1.**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.20.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

## **CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva**

**9.1.** O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

**9.2.** A prova objetiva, de caráter classificatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**9.2.1** A **Prova Objetiva** valerá **100,0 (cem) pontos**. Será composta de **50 (cinquenta) questões**, cada questão valerá **2,0 (dois) pontos** e conterà **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. Para obter a nota da Prova Objetiva utilize a fórmula:  $NOTA = N^{\circ} \text{ de ACERTOS} \times 2,0$ .

**9.2.1.1.** A Prova Objetiva para todos os empregos deste Edital será constituída por:

- **10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA**
- **10 questões de MATEMÁTICA**
- **30 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**9.3.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.4.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contados do seu efetivo início.

**9.5.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.

**9.6.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**9.7.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**9.8.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**9.9.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.10.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.11.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

**9.12.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridos os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova.

**9.13.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**9.14.** Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no Item **8.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o item **8.16**.

**9.17.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.18.** A SigmaRH, bem como a Prefeitura Municipal de Amparo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO X – Da Classificação Final**

**10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

**10.2.** A Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva.

**10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos classificados por emprego, incluindo as pessoas com deficiência, uma especial somente para pessoas com deficiência.

**10.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

**10.4.1.** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das Inscrições;

**10.4.2.** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada emprego;

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico (quando houver);
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

**10.4.3.** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 8.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

**10.4.4.** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

**10.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI** – Dos Recursos, deste Edital.

**10.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XI – Dos Recursos**

**11.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões e respectivos quesitos;
- c) Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br**;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

**11.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo.

**11.3.** Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver Capítulo III) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura, à Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) emprego a qual concorre;
- d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

**11.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**11.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**11.7.** Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), e/ou no site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

**11.10.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão de Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**11.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação**

**12.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.2.** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados por junta médica designada para este fim.

**12.3.** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á pela Prefeitura do Município de Amparo, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.4.** A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura do Município de Amparo que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**12.4.1.** Fica facultada a Prefeitura do Município de Amparo, a convocação dos candidatos através de carta, entrega por seus agentes e através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br), desde que não comprometa a eficácia pretendida no Instrumento Convocatório.

**12.4.2.** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Amparo.

**12.5.** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2.2 e seus subitens, sendo que a não apresentação de qualquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**12.5.1.** Aos contratados na forma do Artigo 33C da Lei 3847/15 são assegurados:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III - férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcionais;

V - Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e

VI - Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

**12.5.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**12.5.3.** É facultado a Prefeitura do Município de Amparo exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

**12.6.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego se atendidas às exigências constantes do presente edital.

**12.7.** Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das duas primeiras folhas, Certidão de Casamento ou Nascimento (quando solteiro), Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições e Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE -, 02 (duas) fotos 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais, e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

**12.8.** Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

**12.9.** Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

## **CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais**

**13.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar falta de publicidade, o presente edital está afixado na Prefeitura Municipal, à Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP e em caráter meramente informativo nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**13.2.** A Prefeitura e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**11.3.** Cabe exclusivamente a Prefeitura do Município de Amparo o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**11.4.** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura do Município de Amparo por ocasião do provimento dos empregos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no emprego se atendidas, à época da posse, todas as exigências para a investidura.

**11.5.** A Prefeitura do Município de Amparo reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

**11.6.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

**13.7.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**13.8.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**13.11.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**13.12.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**13.13.** O Foro da Comarca de Amparo decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**13.14.** Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdo e/ou Referências Bibliográficas para a Prova Objetiva;

Anexo II - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo III - Modelo de Recursos;

Anexo IV - Cronograma;

Anexo V - Atribuições dos Empregos.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Amparo, 23 de dezembro de 2015.

**Luiz Oscar Vitale Jacob**  
**Prefeito do Município de Amparo**

➡ **A Prova Objetiva para todos os Empregos será constituída por:**

### **1) PORTUGUÊS**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

### **2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º grau; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

### **3) PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA EMPREGO:**

#### **• Professor de Educação Básica I: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**

Conhecimento da Psicologia do Desenvolvimento Infantil e Prática Pedagógica – Princípios pedagógicos - O dia-a-dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias – Conhecimentos dos conteúdos de matemática e língua Portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano - Conhecimento das propostas Curriculares pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais - Práticas para alfabetização - Competência profissional e prática educativa - A construção das estruturas da inteligência na criança - Desenvolvimento intelectual da criança – Conhecimento físico, conhecimento lógico-matemático e conhecimento social - Função simbólica ou semiótica - Conhecimentos dos conteúdos de matemática e língua portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental - As necessidades das crianças pequenas - A educação infantil e seus objetivos: algumas considerações - A vida da criança na creche - Promovendo o desenvolvimento infantil - A disciplina positiva - Educação Inclusiva - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Estatuto da Criança e do Adolescente – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: [www.amparo.gov.sp.gov.br](http://www.amparo.gov.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_. Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008.

\_\_\_\_\_. Plano Anual Referência de Língua Portuguesa. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009.

\_\_\_\_\_. Plano Anual Referência de Matemática. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009.

Assis, Múcio C. de; Mantovani de Assis, Orly Z. (org). PROEPRE - Fundamentos teóricos da educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE IDB, 2003.

\_\_\_\_\_. PROEPRE – Prática Pedagógica. Campinas. S: UNICAMP/FE/LPG, 1999.

\_\_\_\_\_. PROEPRE – Fundamentos teóricos e prática pedagógica para a educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE, IDB, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)

\_\_\_\_\_. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, MEC. 10 volumes, 1997. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859)

\_\_\_\_\_. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, 1998.

\_\_\_\_\_. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, MEC. Introdução, Formação Pessoal e Social Conhecimento do Mundo, 1998. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859)

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.956. Brasília, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.845 – Programa de Complementação ao Atendimento Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm)

\_\_\_\_\_. Resolução nº 04 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (org). Educação de Jovens e Adultos, Teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 2001.  
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2001.

• **Professor de Educação Básica II para atuar nas Telesalas nas disciplinas que compõem as atividades específicas de 5ª a 8ª Séries e Ensino Médio**

Matemática: Operações com Números Reais; Cumprimento da Circunferência e Área do Círculo; Função de 1º e 2º Grau e Respetivos Gráficos; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Trigonometria; Análise Combinatória; Logaritmo; Geometria Plana e Espacial; Matemática Financeira; Juros Simples e Compostos. Física: Grandezas Físicas; Movimento Retilíneo Uniforme; Movimento Retilíneo Uniformemente Variável; Energia Cinética; Potencial e Mecânica; Leis de Newton. Língua Portuguesa: Redação Oficial de Cartas, Ofícios, Requerimentos, Telegramas e Certidões; Literatura Brasileira. Artes: Artes plásticas: As artes plásticas e seus elementos; O modernismo, A composição e a organização do espaço - Música: A natureza do som; A melodia; O texto musical; Figuras no ritmo brasileiro - Teatro: Jogos e atividades teatrais. Inglês: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais; Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Sociologia: Desenvolvimento antropológico do conceito de cultura e sua contribuição na análise das diferentes sociedades; Diversidade cultural; As expressões da violência nas sociedades contemporâneas. Filosofia: O conhecimento científico e o conhecimento filosófico; Filosofia da ciência; Filosofia da política; Ética e moral. Biologia: Organização dos seres vivos; Mecanismos biológicos; Biodiversidade; Manipulação genética. Ciências: Terra e Universo, Vida e Ambiente, Ser Humano e Saúde. História: Renascimento cultural e reformas religiosas; O império no Brasil; Formação da sociedade industrial brasileira; As origens do mundo atual. Geografia: O espaço geográfico; Relações entre sociedade e natureza; A sustentabilidade do desenvolvimento brasileiro; Sistema de localização cartográfica. Química: Transformações químicas; Materiais, suas propriedades e usos; transformações químicas e energia; Relações da química com as tecnologias. Educação Especial: Resolução nº 04 de 02 de outubro de 2009, Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

• **Professor de Educação Física**

Conhecimentos dos conteúdos a serem desenvolvidos no 1º ano do Ensino Fundamental; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente. ; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: [www.amparo.gov.sp.gov.br](http://www.amparo.gov.sp.gov.br)

AQUINO, Júlio Groppa (org). Diferenças Preconceito na Escola, Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BARROS NETO, Turíbio Leite. Exercício, Saúde e Desempenho Físico. São Paulo: Atheneu, 1997.

\_\_\_\_\_. Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)

\_\_\_\_\_. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, 1998.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.956. Brasília, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.845 – Programa de Complementação ao Atendimento Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm)

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>

\_\_\_\_\_. Resolução nº 04 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

DELAVIER, F. Guia de Movimentos de Musculação. São Paulo: Manole, 2000.

FELDMAN, Daniel. Ajudar a ensinar: relações entre didática e ensino. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001.

FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1997.

GUEDES, D.P. Exercícios Físicos na Promoção de Saúde. Londrina: Midiogral, 1995.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Editora Ática, 1998.

MONTEIRO, W. Manual de Avaliação e prescrição de condicionamento físico. Rio Janeiro: Sprint, 1999.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática. Campinas: Autores Associados. 1994.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**PROCESSO SELETIVO 002/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** reserva de emprego como **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e apresentar LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

---

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>ATIVIDADES / ATOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	23/12/15
Período de Inscrições	de 28/12/15 a 06/01/16
Publicação da Lista de Inscritos	08/01/16
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	11 e 12/01/16
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos e da Relação de Candidatos Inscritos	13/01/2016 no site da SigmaRH e da Prefeitura 15/01/2016 no Jornal Oficial
Convocação para realização e Divulgação dos Locais e Horários de Provas	15/01/16
Data da Realização da Prova Objetiva	24/01/2016
Divulgação do Gabarito	25/01/16 às 16h
Período de Interposição de Recursos referente aos Gabaritos e Questões	26 e 27/01/16
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos e do Resultado Final	29/01/2016
Homologação	29/01/2016
Atribuição de Aulas	02/02/2016
Planejamento nas Unidades Escolares	03 a 05/02/2016
Início das aulas	11/02/2016

## ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

### • Professores de Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Educação de Jovens Adultos:

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; elaborar plano de aula e utilizá-lo no desenvolvimento das mesmas; contribuir para a elaboração e desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar em que vai atuar; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ela ligadas; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), quando estas fizerem parte da Jornada de trabalho; elaborar plano de trabalho e preparar materiais para adequação das atividades para alunos com necessidades especiais; diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequado as necessidades específicas do aluno, inclusive aos que possuem deficiência, a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidades Escolares; buscar informações sobre a Necessidade Especial (deficiência, síndrome, transtorno) que acomete o aluno presente na sala de aula em diferentes fontes (internet, médicos, familiares); tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; participar das atividades de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Quando atuar como tutor: Combinar com o professor titular da sala a preparação de materiais para adequação das atividades elaboradas por ele e trazê-los para a aula; elaborar e manter atualizado um plano de trabalho para desenvolver com o aluno com NEE; na ausência do aluno que tem NEE o professor tutor deverá elaborar materiais para o trabalho específico com o mesmo ou permanecer na sala intervindo junto aos demais alunos sob orientação da professora titular; diversificar os materiais pedagógicos utilizado para o trabalho adequado as necessidades específicas do aluno com deficiência a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidades Escolares e demais produzidos pelo próprio professor tutor; buscar informações sobre a Necessidade Especial (deficiência, síndrome, transtorno) que acomete o aluno presente a sala de aula em diferentes fontes (internet, médicos, familiares) e oferecê-las à professora ou a toda comunidade escolar; acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se também por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso devido à carga horária de 30 horas; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento do aluno com NEE em todos os aspectos, periodicamente, conforme da coordenadora pedagógica e SME, em documento específico; planejar e participar das reuniões de pais seguindo o cronograma de data (calendário), assuntos discutidos em reunião de Planejamento e segundo orientações, discussões com o professor da sala, direção e coordenação pedagógica; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva; manter relacionamento cordial e respeito com alunos, pais e equipe da unidade escolar; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; responsabilizar-se pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos; participar das atividades de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

### • Professores de Educação Básica para atuar em Telessala:

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs); manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional; conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno, respeitando as orientações pedagógicas e ministrando os conteúdos previstos para as telessalas, considerando o segmento de ensino em que atua; executar as tarefas que lhe atribuídas por força de suas funções; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; respeitar as diversidades, atendendo os alunos jovens e adultos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; incentivar a participação dos alunos nas aulas e manter o controle da frequência dos mesmos nas aulas, buscando os problemas de evasão; comunicar a autoridade imediata, as irregularidade de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos e das diretrizes da política educacional na escolha e utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar do Processo de Planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; participar do Conselho de Escola e das demais instituições e ela ligada; executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

• **Atribuições do Professor de Educação Física:**

Ministrar aulas específicas do seu campo de atuação considerando as necessidades e possibilidades de cada turma; Identificar as necessidades e planejar novas atividades destinadas a diferentes grupos de alunos; planejar, orientar e coordenar projetos especiais em escolas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento e os resultados alcançados; atender à comunidade, orientando e prestando esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas; participar dos eventos esportivos e de lazer, na sua área de atuação; preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas; conhecer e respeitar as leis, especialmente as legislações pertinentes à educação; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e comunidade em geral; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; participar do Conselho de Escola e de Associação de Pais e Mestres; buscar o seu constante aperfeiçoamento através de participação de cursos, reuniões, seminários; manter a Secretaria Municipal de Educação informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e sugestões para melhorias; participar do processo planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; elaborar o seu plano de aula, utilizando-os para o desenvolvimento das mesmas; tratar de maneira igual todos os alunos, pais, funcionários impedindo toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico; tomar parte de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino e aprendizagem; executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.